LEI N.º 2.824

De 23 de dezembro de 2003

PROJETO DE LEI N.º 43, de 19/11/2003
AUTÓGRAFO N.º 2717, de 22/12/2003

Dispõe sobre a permuta de imóveis para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a permutar um terreno do patrimônio municipal, designado por lote n.º 32, da quadra B, do imóvel denominado "Jardim Maria Trindade", situado no bairro do Cambará, perímetro urbano desta cidade, com o prédio n.º 84 do Largo dos Mendes, desta cidade, e seu respectivo terreno, de propriedade de José Luiz Fernandes e sua mulher Benedita da Silva Campos Fernandes.

Parágrafo único. O imóvel do Largo dos Mendes destina-se à execução do plano de concordância de alinhamento da Rua Tibiriçá com a Rua Capitão José Vicente de Moraes, aprovado pelo Decreto n.º 5.705, de 30 de agosto de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 23/12/03

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 23 de dezembro de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 22 de dezembro de 2003, na 21ª Sessão Extraordinária
\mn.-